



MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE
Rua Paulo Sardagna, nº797 Bairro Bela Vista
CEP 89180-000 Rio do Oeste SC
Fone/Fax: (47) 3543-0261
Site: riadooeste.atende.net

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA NOVA

RIO DO OESTE

2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/08/2026 14:01 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pa78576756ea61>





MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE
Rua Paulo Sardagna, nº797 Bairro Bela Vista
CEP 89180-000 Rio do Oeste SC
Fone/Fax: (47) 3543-0261
Site: riadooeste.atende.net

SUMÁRIO:

<u>1 DA JUSTIFICATIVA</u>	<u>3</u>
<u>2 DO OBJETO:</u>	<u>5</u>
<u>3. LEVANTAMENTO DE MERCADO</u>	<u>5</u>
<u>4. TABELA DE VALORES</u>	<u>5</u>
<u>5 DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO</u>	<u>6</u>
<u>6 DO PAGAMENTO</u>	<u>10</u>
<u>7 PRAZOS DE VIGÊNCIA</u>	<u>11</u>
<u>9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</u>	<u>12</u>
<u>8 PENALIDADES</u>	<u>13</u>
<u>10 DA GARANTIA</u>	<u>14</u>
<u>11 DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES</u>	<u>15</u>
<u>12 DA RESCISÃO</u>	<u>16</u>
<u>13 RESERVA ORÇAMENTÁRIA</u>	<u>16</u>





MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE
Rua Paulo Sardagna, nº797 Bairro Bela Vista
CEP 89180-000 Rio do Oeste SC
Fone/Fax: (47) 3543-0261
Site: riodooeste.atende.net

1 DA JUSTIFICATIVA

1.1 A Secretaria de Agricultura e Meio ambiente de Rio do Oeste - SC necessita adquirir uma retroescavadeira nova, zero hora, com tração 4x4, cabine fechada, ar-condicionado, com a medição de caçambas carregadeira mínima de 1,0m³ e escavadeira de 0,26m³, profundidade mínima de escavação de 4.426 mm, peso operacional não inferior de 7.000 kg, transmissão mínima de 4 marchas à frente e 4 à ré, destinada ao atendimento das demandas de manutenção, recuperação e execução de obras públicas no Município, especialmente nas estradas do interior e nas áreas rurais.

O Município possui extensa malha viária rural, composta por estradas não pavimentadas que são utilizadas diariamente para o deslocamento de moradores, transporte da produção agrícola, circulação do transporte escolar, acesso a propriedades rurais e atendimento aos serviços públicos. Em razão das condições climáticas, do tráfego de veículos pesados e das características do terreno, essas vias sofrem constantemente com erosões, formação de valas, acúmulo de materiais, deslizamentos, assoreamento de valetas e danos em pontes, bueiros e sistemas de drenagem.

Nesse contexto, a retroescavadeira é um equipamento essencial para a execução de serviços como:

- a. abertura, limpeza e aprofundamento de valas e canais de drenagem;
- b. instalação e manutenção de tubos, bueiros e galerias pluviais;
- c. retirada de barreiras, pedras, terra e outros materiais das estradas;
- d. recuperação de trechos danificados por chuvas e enxurradas;
- e. nivelamento e movimentação de solo e cascalho;
- f. carregamento de materiais utilizados nas obras municipais;
- g. execução de pequenas escavações para redes de água, drenagem e demais serviços públicos;
- h. manutenção de acessos a comunidades, propriedades rurais, escolas e unidades públicas;
- i. apoio às ações de prevenção e resposta a situações de emergência ocasionadas por eventos climáticos.





MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE
Rua Paulo Sardagna, nº797 Bairro Bela Vista
CEP 89180-000 Rio do Oeste SC
Fone/Fax: (47) 3543-0261
Site: riadooeste.atende.net

A aquisição do equipamento permitirá que a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente tenha maior autonomia, agilidade e eficiência na realização dos serviços, reduzindo a necessidade de contratação frequente de máquinas terceirizadas ou de deslocamento de equipamentos de outras frentes de trabalho. Isso contribuirá para diminuir custos operacionais, evitar atrasos e proporcionar resposta mais rápida às demandas da população, sobretudo em períodos de chuvas intensas, quando as estradas do interior exigem intervenções imediatas.

A retroescavadeira deverá possuir características compatíveis com a realidade operacional do Município, tais como tração 4x4, cabine fechada, sistema hidráulico, caçamba carregadeira e caçamba escavadeira, permitindo sua utilização tanto em atividades de escavação quanto na movimentação e carregamento de materiais. Como referência técnica, o equipamento poderá apresentar peso operacional não inferior a 7.000 kg, caçamba carregadeira com capacidade mínima de 1,0 m³, caçamba escavadeira com capacidade mínima de 0,26 m³, profundidade de escavação compatível com a execução de obras de drenagem e potência adequada ao trabalho em terrenos rurais e inclinados.

A cabine fechada, o sistema de ar-condicionado, os dispositivos de proteção contra capotamento e queda de objetos, o alarme de marcha à ré, a iluminação de trabalho e o assento ergonômico são importantes para garantir melhores condições de segurança, conforto e produtividade ao operador, inclusive durante a execução de serviços em diferentes condições climáticas e em locais de difícil acesso.

Quanto ao manuseio e à operação da máquina, a retroescavadeira será utilizada exclusivamente por servidor ou operador devidamente habilitado, capacitado e autorizado pela Administração Municipal, observando-se as normas de segurança aplicáveis, as orientações do fabricante e os procedimentos internos da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura. A utilização adequada do equipamento exigirá atenção às condições do terreno, sinalização do local de trabalho, uso dos equipamentos de proteção individual e realização das manutenções preventivas e corretivas necessárias.





MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE
Rua Paulo Sardagna, nº797 Bairro Bela Vista
CEP 89180-000 Rio do Oeste SC
Fone/Fax: (47) 3543-0261
Site: riodooeste.atende.net

2 DO OBJETO:

2.1. A aquisição de uma retroescavadeira nova, zero hora, com tração 4x4, cabine fechada, ar-condicionado, com a medição mínima de caçambas carregadeira de 1,0m³ e escavadeira de 0,26m³, profundidade mínima de escavação de 4.426 mm, peso operacional não inferior de 7.000 kg, transmissão mínima de 4 marchas à frente e 4 à ré.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1 Os Valores deste Termo de Referência são baseados nos orçamentos de empresas fornecedoras do objeto, coletados pela Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, utilizando o menor valor como referência e também pelo site do FAROL-TCE/SC, através do link: <https://paineistransparencia.tce.sc.gov.br/extensions/PainelDePrecos/index.html> na data do dia 17 de agosto de 2026.

4. TABELA DE VALORES

4.1 Planilha contendo os valores da média dos orçamentos, de acordo com a requisição de compra/serviço emitida pelo setor demandante:

Tabela 1: CONSULTAS

Item	Item - descrição	un	Qnt	Valor un
1	1. OBJETO: RETROESCAVADEIRA NOVA, ZERO HORA, COM TRAÇÃO 4X4, CABINE FECHADA, AR-CONDICIONADO, COM A MEDIÇÃO MÍNIMA DE CAÇAMBAS CARREGADEIRA DE 1,0M³ E ESCAVADEIRA DE 0,26M³, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO DE 4.426 MM, PESO OPERACIONAL NÃO INFERIOR DE 7.000 KG, TRANSMISSÃO MÍNIMA DE 4 MARCHAS À FRENTE E 4 À RÉ. 2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS 2.1. Cor predominante: Amarela 2.2. Nova (zero hora). 2.3. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; 2.4. Chassi integral	UNIDADE	1	R\$ 384.500,00





MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE
Rua Paulo Sardagna, nº797 Bairro Bela Vista
CEP 89180-000 Rio do Oeste SC
Fone/Fax: (47) 3543-0261
Site: riodooeste.atende.net

monobloco; 2.5. Tração 4x4; 2.6. Cabine fechada, com duas portas de acesso e proteção contra capotamento e queda de objetos. 2.7. Comprimento total (em posição de transporte) igual a 7.030 [mm]; 2.8. Distância entre eixos igual a 2.175 [mm]; 2.9. Largura para transporte igual a 2.345 [mm]; 2.10. Profundidade máxima de escavação igual a 4.426 [mm]; 2.11. Peso operacional igual a 7.116 [Kg]. 2.12. Motor de 4 cilindros; 2.13. Potência bruta máxima igual a 97 [HP]; 2.14. Aspiração: turboalimentado; 2.15. Motor CNH S8000 Tier 3. 2.16. Combustível: diesel; 2.17. Capacidade do tanque de combustível igual a 163 [litros]. 2.18. Transmissão de 4 marchas à frente e 4 marchas à ré. 2.19. Direção hidráulica. 2.20. Sistema de acionamento dos implementos: Hidráulico. 2.21. Caçamba carregadeira com dentes e capacidade igual a 1,0 [m³]. 2.22. Altura máxima de descarga igual a 2.784 [mm]. 2.23. Largura da caçamba igual a 2.345 [mm]. 2.22. Caçamba escavadeira com dentes e capacidade igual a 0,26 [m³]. 2.23. Estabilizadores. 2.24. Pneus Novos. Condizentes com as dimensões do equipamento, com 12 lonas nos pneus dianteiros e 12 lonas nos pneus traseiros. 2.25. Alarme sonoro de marcha à ré. 2.26. Iluminação de trabalho noturno. 2.27. Dois faróis de trabalho dianteiros e dois faróis de trabalho traseiros, com lâmpadas halógenas, posicionadas no alto da cabine. 2.28. Ar-condicionado; 2.29. Assento do operador ergonômico, ajustável, giratório, com apoio para os braços e cinto de segurança.			
3. GARANTIA 3.1. 3. Garantia de 12 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.			
TOTAL			R\$ 384.500,00

5 DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 Os serviços serão ofertados no município de Rio do Oeste – SC através da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura.

5.1.1 O objeto de contratação deverá ser de acordo com as especificações deste Termo de Referência nas seguintes condições:

- Diretamente no endereço citado na respectiva Ordem de Compra (OC),
- Será considerado o prazo de máximo e/ou vencimento da Ordem de compra – OC, 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da OC;
- Deverá ser entregue no horário de expediente do órgão;





MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE
Rua Paulo Sardagna, nº797 Bairro Bela Vista
CEP 89180-000 Rio do Oeste SC
Fone/Fax: (47) 3543-0261
Site: riadooeste.atende.net

d) A forma de fornecimento será de acordo com a necessidade da Unidade requisitante, devidamente formalizado mediante emissão de ordem de compra e/ou outro documento equivalente.

5.1.2 O objeto deverá ser entregue no Município de Rio do Oeste (SC) com taxas de emplacamento, licenciamento e seguro obrigatório quando houver e com o pagamento de quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço da proposta (preço CIF) pela licitante vencedora.

5.1.3 Responsabilizar-se pelo transporte do objeto de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte e danos acidentais no trajeto.

5.1.4 Após a entrega do equipamento, a empresa vencedora do certame deverá fornecer treinamento operacional do equipamento de no mínimo 02 (dois) funcionários, indicados pela secretaria responsável, sem ônus para o município.

5.2 Para a execução da compra desse objeto deste Termo de Referência, deverão ser respeitadas todas as condições inicialmente contratadas, salvo alteração acordada entre as partes e devidamente prevista na Lei 14.133/2021.

5.5 A aquisição do objeto será recebida da seguinte forma:

5.5.1 PROVISORIAMENTE: ao final de sua execução para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.





MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE
Rua Paulo Sardagna, nº797 Bairro Bela Vista
CEP 89180-000 Rio do Oeste SC
Fone/Fax: (47) 3543-0261
Site: riadooeste.atende.net

5.5.2 DEFINITIVAMENTE: após verificação da conformidade do objeto com as referidas especificações, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento do termo de liquidação da nota fiscal, caso não haja ressalvas.

5.6 Os serviços deste termo de referência, deverão ser executados no local indicado/formalizado pelo departamento demandante, devendo a Contratada, dispor de todos os recursos e equipamentos necessários para a prestação dos serviços dentro dos padrões de qualidade técnica, devendo se for o caso prestar toda a assistência técnica necessária à perfeita execução do objeto contratado.

5.7 Os serviços prestados deverão ser executados com zelo e dedicação profissional.

5.8 A Contratada deverá executar todos os serviços descritos no Contrato e Termo de Referência e seus anexos.

5.9 A Contratada, será responsável pelos danos causados diretamente aos serviços prestados à administração do Município em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, isentando integralmente o Município de todo e qualquer ato falho, conforme o artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.10 A Contratada deverá arcar exclusivamente com todos os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas e serão responsáveis pelos equipamentos utilizados nos procedimentos.

5.11 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços, podendo proceder o cancelamento/rescisão, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.





MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE
Rua Paulo Sardagna, nº797 Bairro Bela Vista
CEP 89180-000 Rio do Oeste SC
Fone/Fax: (47) 3543-0261
Site: riodooeste.atende.net

5.12 Apresentar os valores incluídos que serão atribuídos para eventuais taxas a serem cobradas mediante ao serviço realizado.

5.13 Requisitos para o Fornecedor (Habilitação).

5.13.1 Os licitantes devem comprovar:

- a. Qualificação Técnica: ~~Experiência mínima de 2 anos em~~ fornecimento de equipamentos pesados, com atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos ou privados (art. 67 da Lei).
- b. Qualificação Econômico-Financeira: Balanço patrimonial do último exercício com índices de liquidez $\geq 1,0$; certidões negativas de débitos (fiscais, trabalhistas e FGTS) e ausência de falência ou recuperação judicial.
- c. Regularidade Fiscal e Trabalhista: Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ativa, com comprovação de enquadramento no Simples Nacional ou regime equivalente.
- d. Representação Legal: Procuração para o signatário do edital, se aplicável.

Documentos serão apresentados em original ou cópia autenticada, com possibilidade de diligências (art. 70).

5.13.2 Condições de Entrega e Aceitação

- a. Prazo de Entrega: Máximo de 30 dias corridos após a assinatura do contrato, no pátio da Prefeitura Municipal de Rio do Oeste - SC (frete por conta do fornecedor).
- b. Local de Entrega: Rua Paulo Sardagna, 797, bairro Bela Vista, município de Rio do Oeste - SC, CEP: 89180-000.
- c. Aceitação: Inspeção técnica por engenheiro da prefeitura, com testes de funcionamento (mínimo 8 horas de operação simulada). Aceitação provisória em 30 dias e definitiva após 90 dias de uso inicial, sem vícios ocultos.
- d. Embalagem e Transporte: Evitar danos, com seguro de transporte incluso.

5.13.3 Condições de Pagamento e Garantia

- a. Forma de Pagamento: Após a entrega do objeto através da emissão da Nota Fiscal, no prazo previsto no item 6.1 deste termo.





MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE
Rua Paulo Sardagna, nº797 Bairro Bela Vista
CEP 89180-000 Rio do Oeste SC
Fone/Fax: (47) 3543-0261
Site: riadooeste.atende.net

- b. Garantia: Mínima de 12 meses, cobrindo peças e mão de obra. O fornecedor deve fornecer rede de assistência técnica em Santa Catarina.
- c. Manutenção Pós-Venda: Kit inicial de peças de reposição (filtro, óleo hidráulico) e treinamento gratuito para 2 operadores (duração mínima de 8 horas, se necessário).

5.13.4 Obrigações Gerais

- a. Do Fornecedor: Fornecer todas as informações técnicas solicitadas; respeitar prazos e normas ambientais (ex.: licença de operação); indenizar por danos causados.
- b. Da Administração: Fiscalizar a execução; efetuar pagamentos no prazo; manter o equipamento em condições adequadas pós-entrega.
- c. Sustentabilidade: Priorizar fornecedores com práticas ambientais (ex.: reciclagem de embalagens), alinhado ao art. 5º, V, da Lei.

Esses requisitos asseguram uma contratação transparente e eficiente, com foco no melhor interesse público.

6 DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

6.2 Para a execução do serviço a NFe deverá ser emitida em acordo com o estabelecido na legislação vigente.

6.3 Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado.





MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE
Rua Paulo Sardagna, nº797 Bairro Bela Vista
CEP 89180-000 Rio do Oeste SC
Fone/Fax: (47) 3543-0261
Site: riadooeste.atende.net

6.4 Havendo erro na NF-e ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF-e será suspensão para que a Contratada adote as providências necessárias à sua correção passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NF-e.

6.5 Quaisquer pagamentos não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais.

6.6 Conforme o caso, as notas fiscais, deverão ser emitidas somente após a emissão da ordem de compra, devendo dessa forma ser emitida pelo setor demandante.

7 PRAZOS DE VIGÊNCIA

7.1 Os prazos de vigência e garantia respeitarão a garantia inicial prevista pelo fabricante e/ou de no mínimo de 12 (doze) meses respeitando os limites previstos neste edital, bem como a prestação dos serviços de assistência técnica.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A Contratante, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

8.1.1 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no Contrato;

8.1.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

8.1.3 Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;





MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE
Rua Paulo Sardagna, nº797 Bairro Bela Vista
CEP 89180-000 Rio do Oeste SC
Fone/Fax: (47) 3543-0261
Site: riadooeste.atende.net

8.1.4 Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Prestar os serviços de forma ininterrupta e satisfatória nas dependências do átrio municipal e nos horários estabelecidos pela Coordenação de Administração, indispensáveis ao pleno desempenho dessas tarefas.

9.2 Os serviços serão executados de acordo com os requisitos do termo de referência em anexo ao processo administrativo.

9.3 Apresentar ao município de Rio do Oeste – SC, antes do início de suas atividades, relação de pessoal que for prestar os serviços da presente licitação, com dados pessoais, inclusive, endereços residenciais, telefones e outros dados de identificação.

9.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rio do Oeste/SC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do Município.

9.5 A apuração de responsabilidades por danos causados de que trata o item **7.4** da presente cláusula, obedecerá obrigatoriamente a um processo de sindicância, presidido pela Contratada, com a efetiva anuência e colaboração do Município.

9.6 A apuração de responsabilidade por danos causados de que trata o item acima, somente será iniciada após comunicação por escrito que o município de Rio do Oeste - SC enviará para a Contratada em até 24 (vinte e quatro) horas após a detecção do fato. A Contratada terá um prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento desta comunicação para conduzir e apresentar o resultado da sindicância e, se for comprovada sua responsabilidade, realizará o devido





MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE
Rua Paulo Sardagna, nº797 Bairro Bela Vista
CEP 89180-000 Rio do Oeste SC
Fone/Fax: (47) 3543-0261
Site: riadooeste.atende.net

ressarcimento ao Município, em valores apurados na época do fato, que deverá ocorrer até o 30º (trigésimo) dia a partir do comunicado. Contudo, se o resultado da sindicância evidenciar responsabilidade do Município, este suportará integral e exclusivamente quaisquer ônus por danos causados.

9.7 Correrão por conta, responsabilidade e risco da Contratada as consequências advindas de sua negligência, imprudência e imperícia, praticadas por si ou terceiros a seu serviço além de todo e quaisquer danos e/ou acidentes causados ao município de Rio do Oeste - SC e/ou terceiros, na execução dos serviços contratados ou em decorrência deles e pelos quais o Município seja de alguma forma demandado, judicial ou extrajudicialmente, respondendo, civil ou criminalmente por quaisquer atos dolosos ou culposos praticados por seus empregados durante o mesmo período, comprometendo-se a Contratada a manter indene o Município.

9.8 Apurada a responsabilidade da Contratada, na forma descrita nos itens acima, o ressarcimento se fará mediante o pagamento em cheque nominal ao município de Rio do Oeste - SC, não podendo este, a fim de resguardar o seu eventual direito, efetuar desconto em faturas ou retardar o seu respectivo pagamento.

9.9 Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do Município.

8 PENALIDADES

8.1 Caso constatado, por parte dos Contratante, qualquer hipótese no art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, poderá, somente após apuração administrativa competente, serem aplicadas as penalidades previstas no art. 156 do mesmo diploma legal.





MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE
Rua Paulo Sardagna, nº797 Bairro Bela Vista
CEP 89180-000 Rio do Oeste SC
Fone/Fax: (47) 3543-0261
Site: riodooeste.atende.net

10 DA GARANTIA

10.1 A licitante deverá entregar produtos que estejam dentro do prazo de validade e que atendam as garantias mínimas exigidas na forma da legislação vigente e código de defesa do consumidor, sendo que o prazo de garantia do equipamento deverá ser o de fábrica, não podendo ser inferior a 12 meses, sem limite de horas de utilização. A garantia do fabricante deverá obrigatoriamente incluir todas as despesas com a manutenção preventiva, incluindo peças e mão-de-obra, de acordo com a especificação do fabricante e nas quilometragens/horas recomendadas, devendo a licitante vencedora ser obrigada a prestar qualquer assistência técnica e/ou bem como, realizar a substituição do objeto por outro que atenda às exigências editalícias.

10.2 No caso de substituição, a partir do recebimento, será iniciado o prazo de garantia, de igual tempo, conforme estabelecido nos itens anteriores.

10.3 Durante o prazo de garantia, será de responsabilidade da contratada todos os custos inerentes à assistência técnica necessária para o perfeito funcionamento do equipamento.

10.4 A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar.

10.5 No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

10.6 A empresa vencedora deverá substituir, a suas expensas e sem ônus para Prefeitura, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da comunicação escrita das reincidências sucessivas, o(s) equipamento(s) fornecido(s) que porventura apresentarem problemas, vícios, incorreções em sua forma de apresentação (máquina/equipamento entregue fora das especificações, que forem





MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE
Rua Paulo Sardagna, nº797 Bairro Bela Vista
CEP 89180-000 Rio do Oeste SC
Fone/Fax: (47) 3543-0261
Site: riadooeste.atende.net

considerados impróprios para a utilização) ou na ocorrência de defeitos frequentes, não solucionados totalmente.

11 DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

11.1 Visando a escolha de fornecedor que possa entregar/fornecer produtos com contenham características que possam atender o descritivo pretendido, o Edital deverá prever que as licitantes apresentem no mínimo um atestado de comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, com carimbo de identificação do assinante, informando e comprovando que a licitante forneceu satisfatoriamente objeto similares e compatíveis com o objeto deste processo licitatório.

11.1.2. A licitante deverá comprovar experiência mínima de 2 (dois) anos de atuação no fornecimento de equipamentos pesados similares, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando que, no período dos últimos 2 (dois) anos, executou fornecimentos com fornecimento de peças e assistência técnica durante o período, de retroescavadeira, pá-carregadeira, escavadeira hidráulica, motoniveladora ou equivalente, de forma satisfatória.

11.2 A empresa deverá apresentar Declaração contendo a informação referente a assistência técnica e que esta deverá estar disponível na prefeitura de Rio do Oeste - SC em até 24 (vinte e quatro) horas após o chamado.

11.3 Comprovação que a licitante possui em seu quadro de funcionários engenheiro mecânico devidamente registrado no CREA.





MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE
Rua Paulo Sardagna, nº797 Bairro Bela Vista
CEP 89180-000 Rio do Oeste SC
Fone/Fax: (47) 3543-0261
Site: riadooeste.atende.net

11.4 A contratada deverá possuir, no seu quadro funcional, para execução dos serviços de garantia, um engenheiro mecânico, com registro no CREA ou um técnico mecânico treinado e certificado pelo fabricante do equipamento, a ser comprovado no momento da assinatura do contrato. Tal exigência do engenheiro mecânico é necessária devido a empresa vencedora ter de fornecer assistência técnica, garantia e o plano de manutenção de 2 (duas) mil horas das máquinas. 10.5 Em subsídio ao edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.

12 DA RESCISÃO

12.1 O Contrato poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, nos casos previstos nos incisos I a III do art. 138 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 155, da mesma Lei. Parágrafo primeiro: O presente contrato também poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante aviso prévio e por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, ou, sem aviso prévio, quando ocorrer inadimplemento de qualquer condição ajustada, não podendo ser prejudicada a pessoa que estiver em atendimento, ficando a mesma acolhida até completar o respectivo programa, e ficando o MUNICÍPIO responsável pelo repasse dos recursos.

13 RESERVA ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos oriundos da presente aquisição serão por conta da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município, com a referência 394 e subelemento 5240. Recurso disponibilizado pela Emenda Federal 202639290001, através do Ministério da Agricultura.

Rio do Oeste – SC, 17 de agosto de 2026.





MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE
Rua Paulo Sardagna, nº797 Bairro Bela Vista
CEP 89180-000 Rio do Oeste SC
Fone/Fax: (47) 3543-0261
Site: riadooeste.atende.net

JONATHA NARDELLI METRING

Secretário do Meio Ambiente e Agricultura

